

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.052 DE 10 DE JUNHO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROJETO CESTA SAÚDE AO ESCOLAR-PCSE E MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA CESTA / ALUNO / PROFESSOR / ESCOLA / PCME.

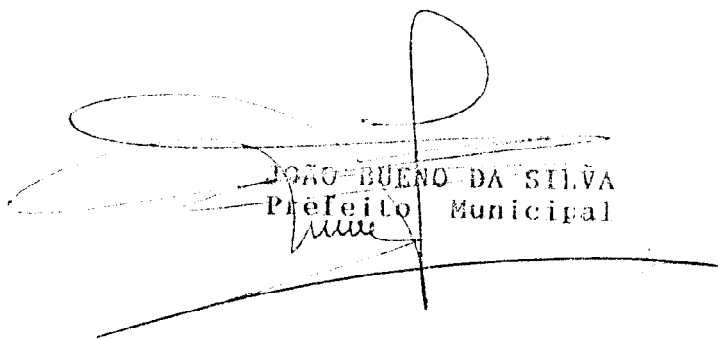
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos de ensino fundamental; de materiais destinados ao Projeto Cesta de Saúde ao Escolar-PCSE e materiais destinados ao programa Cesta / Aluno / Professor / Escola / PCME.


ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de junho de 1996


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada per Editais, Data Supra.


MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO